



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Antônio Almeida –PI



**1º. (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2021 – MODALIDADE: INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 – CONTRATO Nº 01/2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI**, CNJP nº 04.086.423/0001-27, entidade de Direito Público, sediada à Praça Agostinho Varão, 176 – Centro, Fone/Fax (0\*\*89) 3543-1208, CEP: 64.855-000, neste ato, representada por seu presidente FABIO CESAR MARTINS OLIVEIRA, brasileiro, vereador, RG: 1.103968 SSP-PI, CPF: 703.243.873-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a e de outro lado a pessoa física, **MILLON MARTINS DA ROCHA**, brasileiro, casado, RG 2.425.278 SSP-PI, CPF 010.555.683-10, advogado OAB/PI, Nº 6561, fones (89)994045398(CLARO), e-mail: [Millon\\_adv@hotmail.com](mailto:Millon_adv@hotmail.com), com escritório profissional na Rua Napoleão da Costa Veloso, 10, Centro, Antônio Almeida-PI, CEP: 64855-000, doravante denominado CONTRATADO, observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº. 001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº.001/2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº. 001/2021, nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O CONTRATADO patrocinará a CÂMARA MUNICIPAL, a Prestação de serviço técnico profissional especializado em assessoria jurídica administrativa pública e Assessoria e Consultoria Jurídica ao Gabinete da Presidência, em todas as matérias de seu interesse, incluindo pareceres, consultas e orientações jurídicas, e ainda, no patrocínio de causa e assessoramento nas áreas administrativas constitucionais, incluindo acompanhamento e emissão de pareceres em processos licitatórios para o Poder Legislativo Municipal, defesa de processos nos Tribunais de Justiça em todas as instâncias e junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União, se houver, em matérias jurídicas, durante o exercício contratado, compreendendo: - Supervisão, permanente do Plano de Cargos e Salários, fazendo introduzir



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Antônio Almeida –PI**



as alterações que se fizerem necessárias em decorrência da evolução dos serviços ou do disciplinamento legal; - Emissão de pareceres, quando solicitadas pelo Presidente da Câmara; - Respostas a consultas formuladas, por escrito, verbalmente ou por telefone; - Consultoria de aspecto geral (legislação, Lei Orgânica, interpretações e procedimentos, Códigos, dentre outros); - Representar a Câmara Municipal, quando determinado pelo Presidente, junto a Ministérios, Secretarias, Órgãos Públicos em geral, empresas públicas ou privadas; - Aspectos legais de convênios, contratos e outros atos administrativos, emitindo, sempre quando solicitado, parecer fundamentado; - Patrocínio da defesa dos interesses da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele; - Acompanhamento junto ao Tribunal de Contas do Estado, de todo e qualquer assunto que envolva os interesses da Câmara Municipal; - Representar a Câmara Municipal de Antônio Almeida-PI, apenas quando expressamente determinado pelo Presidente; - Outros serviços, mediante determinação exclusiva da Presidência da Câmara. - A contratada prestará serviços de advocacia defendendo o Legislativo nas ações em que ele porventura, seja réu, e manejando as competentes, acompanhando processos em andamentos, respondendo as notificações de autoridades como Ministério Público, Procuradoria Geral da República, Tribunal de Contas do Estado do Piauí, dentre outras instituições de cunho processual; - A contratada acompanhará o Presidente em ações que tenham interesse do Legislativo; - Emitirá parecer jurídico sobre Projetos de Lei, e questões cuja interpretação ultrapassa o setor competente; - Auxiliará a administração na solução de conflitos quer de natureza administrativa ou funcional; - Caso seja necessário a contratada viajará a serviço da Contratante, e as despesas só serão ressarcidas mediante apresentação de nota fiscal; - Assessorar os Vereadores e a Comissão Permanentes na execução de atividades legislativas; - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores; - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador; - Auxiliar na execução de atividades administrativas dos vereadores; - Efetuar o atendimento de pessoas; - Informar os Vereadores sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; - Promover o apoio às atividades do plenário; - Assessorar as comissões técnicas, especiais e permanentes, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos; - Acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares; - Efetuar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das sessões; - Manter, conservar e controlar equipamentos sob sua responsabilidade; - Executar outras atividades correlatas ao cargo; - Assessoria à Mesa Diretora e às comissões legislativas permanentes e temporárias, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo; - Elaboração de pareceres visando oferecer subsídios, para a análise e deliberação das comissões em relação a proposições e em questões administrativas; - Elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e assessoramento às comissões administrativas; - Supervisão, permanente do Plano de Cargos e Salários, fazendo introduzir as alterações que se fizerem necessárias em decorrência da evolução dos serviços ou do disciplinamento legal.



---

**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Valores:**

A contratada continuará recebendo a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil), pelo período de 12(doze) meses.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão, no exercício de 2022, por conta da dotação orçamentária do repasse constitucional do duodécimo.

Unidade Orçamentaria: 01.01.00;

Elemento da Despesa: 3.3.90.36;

---

**CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência do Contrato:**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser renovado, mediante manifestação das partes em termo aditivo.

---

**CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas:**

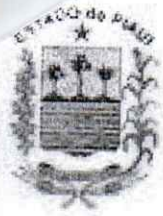
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

---

**CLÁUSULA SEXTA – Do Foro:**

As partes elegem o foro da Comarca de Marcos Parente-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antônio Almeida-PI, 06 de janeiro de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Antônio Almeida -PI



*Fabio Cesar Martins Oliveira*

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI(Contratante)

FABIO CESAR MARTINS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Millon Martins da Rocha*

MILLON MARTINS DA ROCHA

Adv/OAB-PI 6561

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª Nome: *Aldiane Maria da Silva Magalhães Costa*

CPF nº.: *824.202.973-34*

2ª Nome: *Helton Raneiro Pereira*

CPF nº.: *001.288.283-66*

CNPJ nº. 04.086.423/0001-27

Praça Agostinho Varão, 176, Centro - Antônio Almeida/PI